



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.532 de 17 de Outubro de 1995, dispõe Sobre Prorrogação de Prazo de Cessão de Imóvel Municipal***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado até 31/12/95, a cessão do imóvel sito a Rua Horácio de Souza Leite N. 198 (Fundos), para a confecção de roupas de propriedade do Sr. Armando Buzelli Filho, conforme artigo 1º da Lei N. 1476 de 19 de Outubro de 1993.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Outubro de 1995.

**Luiz Gonzaga Trincha**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Outubro de 1995.

**Adão Luiz Delsin**  
Diretor Financeiro